



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.500, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Wagner Miranda Silva

“Institui a campanha ‘Leites de Março’ no município de Luziânia e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente Lei, a campanha de incentivo à amamentação, ao aleitamento e a doação de leite materno, denominada “Leites de Março”, a ser implementada anualmente, durante todos os dias do mês de março.

Art. 2º No “Leites de Março” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – promoção de palestras e debates sobre o tema;

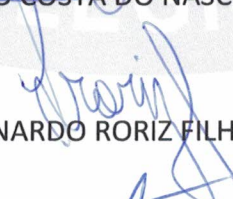
II – incentivar ações que visem orientar e promover a amamentação, o aleitamento e a doação de leite materno.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 8 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060